

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Aquisição de registro de preços **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISICAO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER OS FUNDOS, SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA**, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ADESIVO INSTANTANEO ALTA VESEOSIDADE 100G		UNIDADE	195,00	R\$ 14,23	R\$ 2.774,85
2	ALMOFADA PARA CARIMBO N03 COR PRETA		UNIDADE	65,00	R\$ 8,67	R\$ 563,55
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM REVESTIMENTO DE SUPERFICIEIS DE VELUDO		UNIDADE	35,00	R\$ 12,06	R\$ 422,10
4	APONTADOR DE LAPIS, EM FERRO COM LAMINAS AFIADAS CX C/50 UNID		CAIXA	35,00	R\$ 115,92	R\$ 4.057,20
5	BLOCO DE ANOTACOES 76X76 (PACOTE COM 12 ) COM 100 FOLHAS AUTOCOLANTE (CORES ROSA NEON,LARANJA NEON,AMARELO NEON,VERDE NEON)		CAIXA	170,00	R\$ 151,56	R\$ 25.765,20
6	BLOCOS DE RECIBO ½ OFICIO		UNIDADE	325,00	R\$ 4,20	R\$ 1.365,00
7	BORRACHA BRANCA QUADRADA, COMP 20MMX30MM C/ 40 UNIDADES		CAIXA	35,00	R\$ 77,00	R\$ 2.695,00
8	CADERNO PEQUENO 96 FOLHAS DE ESPIRAL		UNIDADE	325,00	R\$ 11,65	R\$ 3.786,25
9	CAIXA ARQUIVO PARADOCUMENTOS, POLIONDA		UNIDADE	1.300,00	R\$ 12,48	R\$ 16.224,00
10	CALCULADORA 12 DIGITOS		UNIDADE	130,00	R\$ 29,43	R\$ 3.825,90
11	CANETA AZUL 1.6MM (CAIXA C/ 25 UNIDADES)		CAIXA	160,00	R\$ 59,35	R\$ 9.496,00
12	CANETA ESFORAGRAFICA CORPO CILINDRICO AZUL C/ 50 UNIDADES		CAIXA	130,00	R\$ 80,17	R\$ 10.422,10
13	CANETA ESFORAGRAFICA CORPO CILINDRICO PRETA C/ 50 UNIDADES		CAIXA	130,00	R\$ 77,20	R\$ 10.036,00
14	CAPA PARA CD E DVD C/ 12 UNI		PACOTE	195,00	R\$ 24,76	R\$ 4.828,20
15	CAPA PARA ENCADERNACAO PRETA C/100 UNID		PACOTE	945,00	R\$ 41,00	R\$ 38.745,00
16	CAPA PARA ENCADERNACAO TRANSPARENTE C/100 UNID		PACOTE	945,00	R\$ 46,83	R\$ 44.254,35
17	CARBONO DUAS FACES COM 100 UNID		RESMA	100,00	R\$ 60,22	R\$ 6.022,00
18	CARIMBO AUTOMATICO C10		UNIDADE	325,00	R\$ 43,93	R\$ 14.277,25
19	CARIMBO AUTOMATICO C20		UNIDADE	325,00	R\$ 60,67	R\$ 19.717,75
20	CARIMBO AUTOMATICO C30		UNIDADE	325,00	R\$ 77,33	R\$ 25.132,25
21	CARIMBO AUTOMATICO C40		UNIDADE	325,00	R\$ 85,17	R\$ 27.680,25
22	CARIMBO AUTOMATICO CNPJ		UNIDADE	235,00	R\$ 83,33	R\$ 19.582,55
23	CARIMBO AUTOMATICO REDONDO GRANDE		UNIDADE	100,00	R\$ 87,67	R\$ 8.767,00
24	CARIMBO AUTOMATICO REDONDO PEQUENO		CAIXA	174,00	R\$	R\$

					70,66	12.294,84
25	CD - (52X700MB 80 MIN C/ 100 UNID)		CAIXA	174,00	R\$ 149,47	R\$ 26.007,78
26	CLIP 3/0 EM ACO NIQUELADO GALVANIZADO 50 UNIDADES		CAIXA	490,00	R\$ 4,07	R\$ 1.994,30
27	CLIP EM ACO GALVANIZADO CX C/50 UNID 8/0		CAIXA	490,00	R\$ 6,44	R\$ 3.155,60
28	CLIP GALVANIZADO 6/0 C/ 50 UNID		CAIXA	490,00	R\$ 6,58	R\$ 3.224,20
29	CLIP N2/0 GALVANIZADO NIQUELADO CX C/50 UNID		CAIXA	490,00	R\$ 3,62	R\$ 1.773,80
30	CLIPES 4/0 GALVANIZADO 50 UNID		CAIXA	467,00	R\$ 4,27	R\$ 1.994,09
31	COLA BRANCA 1000 ML		UNIDADE	325,00	R\$ 35,93	R\$ 11.677,25
32	COLA BRANCA 90G		UNIDADE	160,00	R\$ 5,26	R\$ 841,60
33	CORRETIVO A BASE DAGUA TUBO C/18 ML CAIXA C/12 UNID		CAIXA	15,00	R\$ 50,24	R\$ 753,60
34	DVD TUBO COM 10 0 UNID		CAIXA	65,00	R\$ 108,33	R\$ 7.041,45
35	ENVELOPE 80 GR COR AMARELO FORMATO A210X297MM		CAIXA	65,00	R\$ 129,13	R\$ 8.393,45
36	ENVELOPE BRANCO FORMATO 250X400		CAIXA	65,00	R\$ 135,60	R\$ 8.814,00
37	ENVELOPE EM PAPEL 75 GR, OFICIO COR BRANCO 240X340		CAIXA	65,00	R\$ 121,03	R\$ 7.866,95
38	ENVELOPE EM PAPEL 80GR OURO FORMATO 176X250MM		CAIXA	65,00	R\$ 109,77	R\$ 7.135,05
39	ENVELOPE OFICIO		CAIXA	65,00	R\$ 122,33	R\$ 7.951,45
40	ESPIRAL DE ENCADERNACAO PARA 100 FOLHAS		CAIXA	160,00	R\$ 36,91	R\$ 5.905,60
41	ESPIRAL DE ENCADERNACAO PARA 200 FOLHAS		CAIXA	160,00	R\$ 37,27	R\$ 5.963,20
42	ESPIRAL DE ENCADERNACAO PARA 300 FOLHAS		CAIXA	100,00	R\$ 32,67	R\$ 3.267,00
43	ESTILETE		UNIDADE	100,00	R\$ 4,57	R\$ 457,00
44	EXTRATOR DE GRAMPO		UNIDADE	325,00	R\$ 4,65	R\$ 1.511,25
45	FITA ADESIVA 45X45M		UNIDADE	195,00	R\$ 6,64	R\$ 1.294,80
46	FRAGMENTADORA DE PAPEL PARA 15 FOLHAS		UNIDADE	15,00	R\$ 1.479,25	R\$ 22.188,75
47	GRAMPEADOR PARA 200 FOLHAS		UNIDADE	65,00	R\$ 146,70	R\$ 9.535,50
48	GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS		UNIDADE	130,00	R\$ 34,70	R\$ 4.511,00
49	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX C/ 500 UNID		CAIXA	325,00	R\$ 9,61	R\$ 3.123,25
50	GRAMPO TRILHO (FERRO)C/50 UNI		CAIXA	160,00	R\$ 11,03	R\$ 1.764,80
51	LAPIS PRETO N02		CAIXA	130,00	R\$ 74,16	R\$ 9.640,80
52	LAPISEIRA 0,5MM (CAIXA C/ 12 UNID)		UNIDADE	234,00	R\$ 102,64	R\$ 24.017,76
53	LAPISEIRA 0,9MM CAIXA COM 12 UNID		CAIXA	117,00	R\$ 104,44	R\$ 12.219,48
54	LIGA LATEX PACOTE COM 50 GR TAMANHO MEDIO		PACOTE	975,00	R\$ 7,11	R\$ 6.932,25
55	LIVRO ATA 100 FLS		UNIDADE	159,00	R\$ 25,71	R\$ 4.087,89

56	LIVRO DE PONTO		UNIDADE	260,00	R\$ 30,44	R\$ 7.914,40
57	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FL		UNIDADE	298,00	R\$ 39,88	R\$ 11.884,24
58	LUPA		UNIDADE	160,00	R\$ 40,52	R\$ 6.483,20
59	MOLHA DEDO CAIXA		CAIXA	490,00	R\$ 68,32	R\$ 33.476,80
60	ORGANIZADOR DE MESA 3 ANDARES (TRANSPARENTE)		UNIDADE	195,00	R\$ 68,79	R\$ 13.414,05
61	ORGANIZADOR DE MESA PARA CANETAS COM 3 DIVISORIAS (TRANSPARENTE)		UNIDADE	65,00	R\$ 25,09	R\$ 1.630,85
62	PAPEL A3		CAIXA	65,00	R\$ 75,33	R\$ 4.896,45
63	PAPEL A4		CAIXA	490,00	R\$ 33,56	R\$ 16.444,40
64	PAPEL FOTOGRAFICO (EMBALAGEM C/ 20 FOLHAS)		PACOTE	159,00	R\$ 19,96	R\$ 3.173,64
65	PAPEL OFICIO		CAIXA	65,00	R\$ 41,09	R\$ 2.670,85
66	PAPEL PLOTER		ROLO	975,00	R\$ 125,04	R\$ 121.914,00
67	PASTA ARQUIVO TIPO A TAM 8CM COM PRENDEDOR (COR PRETO)		UNIDADE	650,00	R\$ 12,71	R\$ 8.261,50
68	PASTA DE ARQUIVO TIPO AZ LOMBO LARGO COM PRENDEDOR INTERNO (COR PRETO LISO)		UNIDADE	325,00	R\$ 22,75	R\$ 7.393,75
69	PASTA DE PLASTICO C/ ELASTICO 3CM (TRANSPARENTE)		UNIDADE	650,00	R\$ 5,77	R\$ 3.750,50
70	PASTA DE PLASTICO C/ ELASTICO 5CM (TRANSPARENTE)		UNIDADE	650,00	R\$ 9,38	R\$ 6.097,00
71	PASTA L PP 240MMX340 (TRANSPARENTE)		UNIDADE	325,00	R\$ 1,66	R\$ 539,50
72	PASTA SANFONADA A-Z TAMANHO A4		CAIXA	490,00	R\$ 25,44	R\$ 12.465,60
73	PASTA SANFONADA TAMANHO A4 COM 12 DIVISORIAS		UNIDADE	65,00	R\$ 28,83	R\$ 1.873,95
74	PASTA SUSPensa EM PAPEL 230G COM PONTEIRA DE PLASTICO C/ 50 UNID		CAIXA	490,00	R\$ 147,25	R\$ 72.152,50
75	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 10 FOLHAS R9010		UNIDADE	130,00	R\$ 32,27	R\$ 4.195,10
76	PERFURADOR DE FERRO PARA FURAR 100 FOLHAS		UNIDADE	106,00	R\$ 245,12	R\$ 25.982,72
77	PILHA PALITO C/ 40		CAIXA	160,00	R\$ 104,30	R\$ 16.688,00
78	PILHA PEQUENA CAIXA C/ 60 UNID		CAIXA	160,00	R\$ 199,41	R\$ 31.905,60
79	PINCEL ATOMICO CARGA DESCARTAVEL BEM C/12 UNID COR AZUL		CAIXA	130,00	R\$ 64,32	R\$ 8.361,60
80	PINCEL ATOMICO CARGA DESCARTAVEL BEM C/12 UNID COR PRETA		CAIXA	130,00	R\$ 64,37	R\$ 8.368,10
81	PINCEL ATOMICO PONTA CARGA DESCARTAVEL BEM C/12 UNID VERDE		CAIXA	130,00	R\$ 68,26	R\$ 8.873,80
82	PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO DESCARTAVEL BEM C/12 VERMELHA		CAIXA	130,00	R\$ 70,58	R\$ 9.175,40
83	PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES		CAIXA	35,00	R\$ 144,61	R\$ 5.061,35
84	PINCEL MARCA TEXTO MATERIAL PLASTICO CX C/ 12 UNID (NAS CORES AZUL, ROSA, AMARELO E VERDE)		CAIXA	160,00	R\$ 43,77	R\$ 7.003,20
85	PINCEL PRETO PARA QUADRO MAGNETICO C/ 12 UNIDADES		CAIXA	35,00	R\$ 115,52	R\$ 4.043,20
86	PINCEL VERMELHO PARA QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES		CAIXA	35,00	R\$ 129,17	R\$ 4.520,95

87	PORTA CANETA RECADO E CLIP EM ACRILICO		UNIDADE	106,00	R\$ 16,52	R\$ 1.751,12
88	PRANCHETA ACRILICA		UNIDADE	195,00	R\$ 9,98	R\$ 1.946,10
89	PREDEDOR DE PAPEL 32MM C/ 12 UNID		PACOTE	160,00	R\$ 18,00	R\$ 2.880,00
90	PREDEDOR DE PAPEL 41MM C/12 UNID		PACOTE	160,00	R\$ 19,33	R\$ 3.092,80
91	PREDEDOR DE PAPEL 51MM C/12 UNID		PACOTE	195,00	R\$ 18,67	R\$ 3.640,65
92	QUADRO BRANCO 2,50 X 1,20		UNIDADE	35,00	R\$ 643,33	R\$ 22.516,55
93	QUADRO DE AVISO VERDE		UNIDADE	65,00	R\$ 148,08	R\$ 9.625,20
94	RECARGA DE LAPISEIRA 0,5MM C/ 12 UNIDADES		CAIXA	160,00	R\$ 46,90	R\$ 7.504,00
95	REGUA DE METAL 1 MT		UNIDADE	160,00	R\$ 11,62	R\$ 1.859,20
96	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE E COLORIDA 30CM		UNIDADE	325,00	R\$ 4,85	R\$ 1.576,25
97	TACHINHAS PARA MURAL PERCEVEJO		CAIXA	35,00	R\$ 9,60	R\$ 336,00
98	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA		UNIDADE	195,00	R\$ 8,21	R\$ 1.600,95
99	TESOURA GRANDE 21 CM		UNIDADE	160,00	R\$ 22,48	R\$ 3.596,80
100	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL		UNIDADE	160,00	R\$ 8,37	R\$ 1.339,20
101	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA		UNIDADE	160,00	R\$ 8,11	R\$ 1.297,60

**1.2.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº **2025032702001**.

**1.3.** O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar do início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025 podendo ser, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

**2.1.** Para atender as necessidades das unidades administrativas dos Fundos Municipais, Secretarias e Prefeitura faz-se necessário a aquisição de materias de expediente para atender os Fundos Municipais de Saúde, os Fundos Municipais, Secretarias e Prefeitura de São João do Araguaia-PA.

**2.2.** Aquisição dos referidos objetos visa manter as necessidades da Prefeitura, Fundos e Órgãos Municipais, para melhor desempenhar as atividades administrativas com maior eficiência e eficácia, proporcionando uma estrutura mais adequada no ambiente de trabalho.

**2.3.** Os produtos e/ou mercadorias atenderá às necessidades das unidades administrativas dos Fundos Municipais, Secretarias e Prefeitura de segunda a domingo. Necessitamos destes produtos abaixo citado, para melhor atender os usuários e funcionários desses órgãos.

## 3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

**3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelos órgãos demandante.

**4.2.** A entrega dos bens será realizada no órgão gerenciador de despesa ou endereço conforme a necessidade do mesmo.

**4.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.6.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**6.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**6.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

**6.1.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**9.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**9.6.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

## **10. DO PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 11. DO REAJUSTE.

**11.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

**13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.1.3** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**13.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- e)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- f)** Multa;
- g)** Impedimento de licitar e contratar;
- h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.3.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (**Cinco**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.4.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).

#### **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**14.1** O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.062.958,11** (UM MILHÃO, SESENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS).

#### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**15.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA e Órgãos Participantes para o exercício de 2025, na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA, 27 DE MARÇO DE 2025.

---

CINTYA CRISTINA CARNEIRO SOBRAL  
Secretária Mun. De Finanças